

Câmara Municipal de Caravelas

Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2017

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo para Depreciação de bens móveis do Patrimônio desta Câmara Municipal e dá outras providências”.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO para a apuração de depreciação e regularização de valores dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio desta Câmara Municipal – Estado da Bahia, em atendimento a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16.9, a “Depreciação” reduz o valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Fica nomeado desde logo, os componentes da Comissão de Processo Administrativo, os funcionários abaixo arrolados sobre a presidência do primeiro.

01 – GABRIELE SOUZA DE OLIVEIRA	- PRESIDENTA;
02 – DIMILLY SANTANA RODRIGUES	- MEMBRO;
03 – JORGE MURILO B. CAETANO	- MEMBRO

Art. 2º - A presente comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor o presente decreto na data de sua publicação.

Caravelas, 02 de Dezembro de 2017.

RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE
PRESIDENTA DA CÂMARA

*PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000
TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76*

Câmara Municipal de Caravelas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Presidenta

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2017

“Dispõe sobre decisão em processo administrativo”.

RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE, PRESIDENTA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições e de acordo com a legislação pertinente.

Considerando o relatório final da Comissão do **Processo Administrativo 046/2017**.

DECRETA

Art. 1.º – Ficam Depreciados alguns Bens do Patrimônio da Câmara Municipal de Caravelas os bens abaixo relacionados, em atendimento as Normas legais, no montante de **R\$ 251.366,35** (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), bem como a regularização dos bens segundo a categoria.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS,
m 17 de Dezembro de 2017.

RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000
TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76